

Segunda matéria da série Contrata JE aborda Instrumentos de Governança das Contratações

por DEIMYSON ALCANTARA FRANCA — última modificação 09/03/2022 08:52

A nova Lei de Licitações ([Lei 14.133/2021](#)) estabeleceu no art.11, parágrafo único, que a alta administração do órgão é responsável pela governança das contratações e pela implementação de processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos.



Para exercer essas responsabilidades, a alta administração edita Instrumentos de Governança para o alcance dos objetivos traçados, pois é por meios dos instrumentos de governança que o órgão desenvolve estrutura e mantém a governança.

Os instrumentos de governança são materializados em atos formais com diretrizes. Essas diretrizes trazem regras que visam dar mais agilidade, transparência e autonomia às atividades da organização.

Por sua vez, as regras são importantes para melhor atender aos interesses da sociedade.

Além disso, os instrumentos de governança servem para garantir a aderência das organizações às regulamentações, códigos, normas e padrões, bem como garantir a transparência e a efetividade das comunicações, com balanceamento de interesses e efetivo envolvimento de stakeholders (cidadãos, usuários de serviços, iniciativa privada).

Por meio dos instrumentos de governança, a alta administração deve, por exemplo, implementar código de conduta e de valores éticos da área de contratações, com o objetivo de incentivar o comportamento ético, íntegro, responsável, comprometido e transparente das lideranças e dos servidores do órgão.

Como dito, o legislador, por meio da Lei nº 14.133/2021, atribuiu a governança das contratações a alta administração, a quem compete adotar mecanismos de liderança, estratégia e controle, os quais devem ser postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, cabendo à gestão a adoção de práticas que permitam alcançar as metas estabelecidas pela alta administração.

A Resolução [CNJ nº 347/2020](#) instituiu a Política de Governança das contratações e dispôs sobre princípios, diretrizes, instrumentos de governança e mecanismos voltados para as contratações realizadas pelos órgãos do Poder Judiciário.

As diretrizes dispostas na mencionada resolução afirmam as funções da boa governança de promover o direcionamento, a avaliação e o monitoramento da gestão e direcionam os órgãos do Poder Judiciário para que aprovem instrumentos de governança, entre eles podemos citar, o Plano de Contratações Anual, o Plano Anual de Capacitação, a Política de Interação com o Mercado Fornecedor, a Avaliação Periódica da Estrutura da Área de Contratações, a Política de Integridade nas Contratações, o Plano Estratégico de Comunicação da Área de Contratações, o Plano de Logística Sustentável, as diretrizes para compras compartilhadas, as diretrizes para gestão de estoques, o modelo de competências para os ocupantes de funções-chaves ligadas à governança e à gestão das contratações, entre outros.

A referida resolução ao aprovar a Política de Governança e instituir instrumentos de governança pretende agregar valor ao negócio do Tribunal e contribuir para o alcance dos objetivos do órgão com riscos aceitáveis.

A implementação dos instrumentos de governança requer um olhar diferente, pois são mais que normas "obrigatórias", são normas que devem ter um olhar especial, isso porque tencionam resguardar os recursos públicos como patrimônio a ser protegido e posteriormente devolvido à sociedade em forma de serviços com valor agregado.

Fonte: TSE